



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 52/2023-E

Data: 10 de novembro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 80/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinárias, por unanimidade dos presentes, aprovou

AUTORIZA A CEDÊNCIA DE IMÓVEL PARA O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA, ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – UNIDADE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em uso, para a Casa de Maria, inscrita no CNPJ sob nº 78.679.545/0013-05, o Imóvel Lote Urbano nº 03, da Quadra nº 05, situado no Loteamento Jardim das Flores, localizado no quadro urbano desta Cidade e Comarca da Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com área de 4.500,00 m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, matriculada junto ao CRI deste Município, sob o nº 55.910, Ficha nº 01, Livro nº 02, para uso exclusivo e permanente das atividades da entidade.

Parágrafo único. O início da construção da sede da Casa de Maria, deverá se dar em até 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração municipal, mediante solicitação prévia.

Art. 2º A cessão de uso deverá ser formalizada mediante procedimento próprio, com obediência aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º A cessão de uso será realizada pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do termo de cessão de uso.



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 05 de dezembro de 2023.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente